



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 281

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Frans Bernardi Rosewinkel Mereferente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Fran Bernardi, informa que Prezados Srs. Gostaríamos de abrir as portas para venda ao publico a partir de 22/04/2020. Esclarecemos que estamos cientes das normas ajustadas para tanto e que serão cumpridas a risca. No aguardo de deferimento desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para contatos telefonicos 016 99104 3664

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade **uso de mascarar, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas.**O local devera solicitar autorização especifica e apresentar plano de trabalho.

São Carlos, 23 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19